



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa do ramo para Capacitação em Primeiros Socorros no Ambiente Escolar - conforme Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Curso de Primeiros Socorros em Ambiente Escolar, com carga horária mínima de 8 horas. Engloba aulas teóricas e práticas, com protocolos atualizados, podendo ministrar as aulas teóricas de forma online, a contratada é responsável por fornecer todo material utilizado no curso e envio do material teórico aos participantes, o curso deve contemplar até 40 participantes. A empresa deve fornecer certificado individual para cada participante.	Unid.	01

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação em Primeiros Socorros no Ambiente Escolar destinada aos profissionais da educação que atuam nas instituições de ensino da rede municipal.

A necessidade decorre da obrigatoriedade estabelecida pela Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que determina que professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica devem ser capacitados em noções básicas de primeiros socorros, com o objetivo de possibilitar atendimento imediato em situações de emergência ocorridas no ambiente escolar.

Considerando o referido, torna-se fundamental que os profissionais que atuam nos educandários estejam preparados para agir de forma rápida e adequada em casos de acidentes, mal súbito, engasgos, quedas, convulsões, entre outras situações que possam colocar em risco a integridade física dos estudantes.

A capacitação busca proporcionar conhecimentos teóricos e práticos que permitam a identificação de situações de urgência e a adoção de medidas iniciais de atendimento até a chegada de atendimento especializado, contribuindo para a preservação da vida, redução de riscos e prevenção de agravamento de lesões.

Além do cumprimento da legislação vigente, a iniciativa fortalece as políticas de promoção da saúde e segurança no ambiente escolar, qualificando os profissionais da educação para atuarem de forma preventiva e segura diante de emergências, ampliando a proteção dos estudantes e da comunidade escolar.

Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço para realização de capacitação em primeiros socorros, contemplando conteúdos teóricos e práticos voltados à realidade do ambiente escolar, garantindo que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

profissionais da rede municipal estejam devidamente preparados para agir em situações emergenciais.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Irineia Koch

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da secretaria nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.071 - Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 372 - 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.081 - Ensino Infantil Pré Escola - MDE

Elemento de Despesa: 409 - 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.090 - Ensino Infantil Creche - MDE

Elemento de Despesa: 435 - 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Irineia Koch

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no *LicitaCon* e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, considerando o **menor valor unitário**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pelas Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no *LicitaCon* e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

BAISCH & OLIVEIRA LTDA – CNPJ 07.247.199/0001-04: R\$ 4.000,00

CTO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ 19.557.146/0001-60: R\$ 7.500,00

PLATA CENTRO DE TREINAMENTO OCUPACIONAL – CNPJ 07.710.107/0001-72: R\$ 8.200,00

SENTINELLA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 60.883.929/0001-38: R\$ 8.600,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Irineia Koch

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 68/2026 por Dispensa de Licitação 28/2026.

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor unitário** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 68/2026 por Dispensa de Licitação 28/2026

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa em fontes diversas, incluindo orçamentos de fornecedores, consulta ao LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de aferir valor compatível com o mercado. Na contratação direta, a justificativa de preços integra a instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Após análise, concluiu-se que o valor considerado reflete preço de mercado e não apresenta indícios de inexequibilidade ou inconsistência relevante. Assim, a estimativa mostra-se adequada para subsidiar a dispensa de licitação.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 68/2026 por Dispensa de Licitação 28/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa para ministrar capacitação em Primeiros Socorros no Ambiente Escolar destinada aos profissionais da educação que atuam nas instituições de ensino da rede municipal.

A demanda tem como justificativa a necessidade que decorre da obrigatoriedade estabelecida pela Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que determina que professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica devem ser capacitados em noções básicas de primeiros socorros, com o objetivo de possibilitar atendimento imediato em situações de emergência ocorridas no ambiente escolar.

Além do cumprimento da legislação vigente, a iniciativa fortalece as políticas de promoção da saúde e segurança no ambiente escolar, qualificando os profissionais da educação para atuarem de forma preventiva e segura diante de emergências, ampliando a proteção dos estudantes e da comunidade escolar.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

BAISCH & OLIVEIRA LTDA – CNPJ 07.247.199/0001-04:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Rio Grande do Sul;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Santa Maria;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;



Declaração de que não emprega menor;

Atestado de Capacidade Técnica;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou(aram) o menor valor unitário** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 68/2026 por Dispensa de Licitação 28/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **68/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **28/2026**, para a contratação da empresa **BAISCH & OLIVEIRA LTDA – CNPJ 07.247.199/0001-04** para Capacitação em Primeiros Socorros no Ambiente Escolar - conforme Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Tenente Portela/RS, 15 de maio de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal